

CARTA CONTRATO Nº 097/2013
REF. PROCESSO Nº 802.2013.00254
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATADA: Lexdata Serviços Ltda. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 01.794.180/0001-93, estabelecida na Rua Professora Zilda Andrade, 195 - Bairro de Lourdes - Vitória, denominada no presente contrato como CONTRATADA ou PRESTADORA DE SERVIÇOS de INFORMATIVO JURÍDICO, tem justo e contratado na forma de cláusulas e condições de adesão do presente instrumento, com a pessoa física ou jurídica denominada neste como CONTRATADA, o seguinte:

CONTRATANTE: Cesan - Companhia Espírito Santense de Saneamento, inscrita no CPF/CNPJ 28.151.363/0001-47, com endereço na, Av. Governador Bley, 186 - 3º, Centro, Vitória, ES - CEP 29010-150, neste ato denominada CONTRATANTE:

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a pesquisa e o envio das intimações publicadas no(s) Diários Oficiais da Justiça (Diário do TRT - 17ª Região; Diário da Justiça do ES; Diário da Justiça Federal do ES, Diário Oficial do ES - Poder Executivo -, Diário da Justiça da União - Seção I (TST, STJ, STF, TSE, STM, MPF, MPT)) endereçadas ao advogado e nomes pré-cadastrados Anselmo Tozi, Antonina Sily Vargas Zardo, Carlos Eduardo Fernandes Saleme, Carlos Fernando Martinelli, CESAN - Companhia Espiritosantense de Saneamento, Neivaldo Bragato, Paulo Ruy Valim Carnelli, Ricardo Maximiliano Goldschmidt, Sandra Sily para esta finalidade, sob as condições abaixo:

O CONTRATANTE será qualificado através de aceite deste instrumento, preenchendo o cadastro e, reconhecendo, portanto, às cláusulas e condições gerais estabelecidas neste Instrumento, tendo impresso uma cópia para seu conhecimento, declarando a ele aderir, aceitando todas as suas cláusulas e condições sem qualquer ressalva ou restrição, e assim, contrata a LEXDATA SERVIÇOS LTDA, denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços acima descritos.

A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pelas condições estipuladas neste instrumento, nos termos a seguir descritos:

1. **INSCRIÇÃO:** Os dados do CONTRATANTE poderão ser feitos pelo auto-cadastramento através da home-page da contratada no endereço de inscrição da Lexdata ou mesmo via e-mail, desde que completos;
2. **INFORMAÇÕES:** As publicações serão fornecidas de acordo e nos termos em que forem publicadas no Diário Oficial da Justiça;

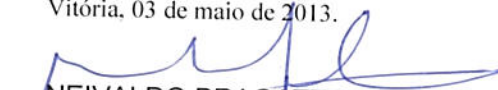


3. As publicações serão disponibilizadas na Internet, no site da LEXDATA (www.forumonline.com.br) para consulta visual das publicações na página através de login e senha durante o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Por solicitação expressa DA CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá enviar também via e-mail fornecido no cadastro;
4. A ocorrência de impontualidade no pagamento superior a 05 (cinco) dias permitirá à LEXDATA, mediante comunicação prévia via e-mail ou fax, suspender a prestação dos serviços. Caso a impontualidade seja superior a 30 (trinta) dias, o presente contrato será cancelado, bem como, desconsideradas as cobranças seguintes;
5. Só serão fornecidas informações sobre expedientes de processos judiciais, cujos nomes dos clientes/advogados assinantes sejam publicados na íntegra com o despacho;
6. Não serão fornecidas informações sobre expedientes ou quaisquer despachos, cujo nome/OAB do advogado seja omitido ou vinculado incompleto ou incorretamente na publicação, assim como poderão não ser fornecidas intimações de órgãos administrativos, conselhos de Contribuintes e quaisquer outras publicações que não correspondam a pauta normal de informações sobre despachos judiciais, constantes dos Diários Oficiais da Justiça indicados no cadastro;
7. O acesso às publicações é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. Sendo de responsabilidade da prestadora do serviço, o envio para consulta na home-page através de login e senha pré-cadastrados ou, havendo solicitação expressa da CONTRATANTE, para os endereços de e-mail informado no cadastro;
8. **RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA não se responsabiliza por publicações nas seguintes condições:
 - a. Eventuais falhas causadas por preenchimento incorreto dos cadastros do da CONTRATANTE. Cabendo, portanto ao mesmo, conferir no ato do cadastramento, a exatidão e conformidade das informações fornecidas.
 - b. Despachos e Publicações truncadas ou emendadas;
 - c. Despachos e Publicações que, por acaso, se refiram a outro nome, OAB ou processo;
9. Em caso de perda de prazo decorrente de não haver a CONTRATADA informado o(a) CONTRATANTE tempestivamente, a CONTRATADA ficará responsável pelos prejuízos materiais e morais, decorrentes dessa circunstância, independentemente de culpa, até o limite de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).
10. As pesquisas são feitas por sistema de processamento eletrônico e enviadas via Internet, portanto, a contratada não está obrigada a remeter as publicações imediatamente, se obrigando dentro de 24 horas, na hipótese de tornar-se impossível o processamento eletrônico, seja por falta de energia elétrica, inoperância do Diário Oficial na Internet, reenvio com atraso pelo órgão responsável pela veiculação do diário, defeito em equipamentos, de programas e outros motivos relevantes, devendo neste caso, avisar à CONTRATANTE através de mensagens no site e/ou por e-mail;
11. **VALORES E CONDIÇÕES:** O valor da prestação de serviço mensal é de R\$ 185,73, com o primeiro pagamento para 04/06/2013, com vencimento em 15/06/2013.
 - 11.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no seguinte banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0167, Conta Corrente 3056-6, mediante o encaminhamento à CESAN de notas fiscais através de ambos os e-mails: stenio.sales@cesan.com.br e jamil.junior@cesan.com.br, devendo ser a nota emitida no mês de seu vencimento.
 - 11.2 O fechamento do período de medição e avaliação ocorrerá no dia 03 de cada mês, sendo o pagamento da nota posterior ao fechamento da medição, com vencimento no dia 15 do mês de encerramento do período de avaliação.
12. O prazo da presente prestação de serviços é de 12 (doze) meses, prorrogável por acordo entre as partes. Fica ainda ajustado que as partes poderão proceder a qualquer tempo as alterações no contrato, tais como: exclusões e inclusões de clientes; exclusões e inclusões de diários; exclusões, inclusões e alterações de e-mails ou alterações no valor do contrato de acordo com a variação do IPCA/IBGE, mediante troca de correspondências por e-mail ou fax;
13. A CONTRATANTE reconhece que as publicações ser-lhe-ão disponibilizadas por meio eletrônico (via consulta em nosso endereço na Internet), nas condições do presente contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a aquisição de equipamentos, contratação de provedor, acesso e etc.

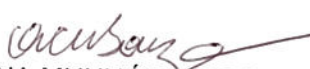


14. Fica a critério da prestadora os descontos promocionais e/ou cortesias negociados diretamente com a CONTRATANTE, sendo que o retorno ao preço normal será definido pelo departamento de vendas nas negociações anuais;
15. A LEXDATA deverá ser informada, formalmente, via fax ou e-mail sobre qualquer alteração no endereço de correspondência e/ou número de telefone da CONTRATANTE;
16. a CONTRATANTE declara ter ciência de que o **Forum Online** é um boletim de transmissão diária e possui um número seqüencial para permitir a ele o controle do recebimento do mesmo;
17. Para efeito de verificação posterior, a LEXDATA se obriga a manter armazenadas em sua sede, as intimações transmitidas pelo prazo de 05 (cinco) anos;
18. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, durante a sua vigência, sem nenhum ônus ou multa para a parte denunciante, devendo a mesma manifestar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
19. Quaisquer concessões ou tolerâncias entre as partes, quando não expressamente manifestadas, não fundamentam precedentes para alteração do presente instrumento. A prestação do serviço e o acesso do ADERENTE pressupõem leitura, entendimento e a livre convenção contratual. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, elegendo-se o foro da Comarca de Vitória-ES, com exclusão de qualquer outro, para quaisquer questões daqui oriundas.

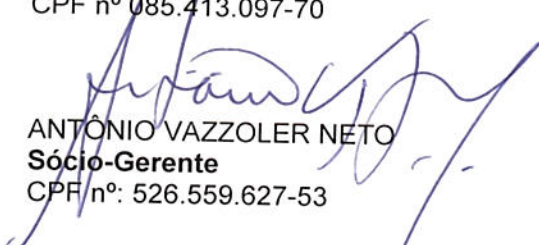
Vitória, 03 de maio de 2013.



NEIVALDO BRAGATTO
Presidente da CESAN
CPF nº 449.968.457-91



ANA CRISTINA MUNHÓS DE SOUZA
Assessor Jurídico da CESAN
CPF nº 085.413.097-70



ANTÔNIO VAZZOLER NETO
Sócio-Gerente
CPF nº: 526.559.627-53

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Polícia Militar - PM/ES

O DIRETOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES POR MEIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

CONCEDER 30 DIAS DE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WALTER GONÇALVES VARGAS - Nº FUNCIONAL 1538306-54, NO PERÍODO DE 29/05/13 A 27/06/13, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2010 A 30/06/2011.

MARCELO PINTO ABREU
- TEN CEL QOC PM
DIRETOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Protocolo 46047

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB -**

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONTRATADA: PELICANO CONSTRUÇÕES S/A.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM RODA D'ÁGUA.

PREÇO: R\$ 6.425.947,49 (seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução do serviço é de 14 (quatorze) meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

FONTES DE RECURSOS:
Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta do programa de trabalho 1554100013.536, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, fonte de recurso 0133 - Convênio da União.

PROCESSO Nº: 58637052
Vitória/ES, 17 de Maio de 2013.
IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 46403

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 312/2007

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Senic - Serviços de Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Em consonância com a justificativa técnica constante no processo referenciado, fica acrescida a importância de R\$ 184.223,97 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), do valor suplementado ao Contrato através do T.A. nº 13.

REF.: Processo nº 876.2013.00168.

Serra - ES, 20 de maio de 2013.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operação do Interior da CESAN
Protocolo 46175

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 231/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SER- SISTEMAS ENERGÉTICOS RENOVÁVEIS LTDA.

OBJETO:
Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 231/2011 por mais 03 (três) meses, contados de 11/05/2013 a 10/08/2013.

Fica acrescida a importância de R\$ 301.200,29 (trezentos e um mil, duzentos reais e vinte e nove centavos), correspondente a 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento), sobre o valor inicial contratado.
REF.: Processo nº 976-2013-00115

Vitória, 17 de maio de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 46186

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 128/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

OBJETO:
Fica acrescida a importância de R\$ 949.840,10 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos), correspondente a 6,16% sobre o valor inicialmente contratado.

REF.: Processo nº 975.2013.00119

Vitória, 20 de maio de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 46190

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CT Nº 074/2012

PROCESSO Nº 844.2012.00658
A Diretoria da CESAN decidiu, em sua 1976ª reunião, realizada em 15/05/2013, rescindir unilateralmente o Contrato nº 074/2012, celebrado com a empresa **SUPER GOL CAL LTDA EPP**, com fulcro nos arts. 77, 78, incs. IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra - ES, na Divisão de Suprimentos, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. O prazo para recurso expirar-se-á no dia 27/05/2013.

Vitória, 20 de maio de 2013

Roque Antônio Ferrari
Ch. Divisão de Suprimentos
Protocolo 46192

RESUMO DA CARTA CONTRATO Nº 097/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Lexdata Serviços Ltda ME.

OBJETO: Leitura do nome da CESAN e dos seus diretores em diários oficiais do Estado e da União e outros serviços.

Valor Contratado: R\$ 2.228,76 (dois mil duzentos e vinte oito reais e setenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

REF.: Processo nº 802.2013.00254.

Vitória, 17 de maio de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 46193

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº 844.2012.00658
Resumo da decisão da Diretoria que suspendeu a empresa **SUPER GOL CAL LTDA EPP**, do direito de participar de licitações e contratar com a CESAN.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SUPER GOL CAL LTDA EPP.

ASSUNTO: A Diretoria em sua 1976ª reunião, realizada em 15/05/2013, decidiu pela suspensão temporária de participação em licitações e pelo impedimento de contratar com a CESAN pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de publicação deste aviso.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Divisão de Suprimentos da CESAN, situado na Av. Guarapari, nº 444 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00

às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. O prazo para recurso expirar-se-á no dia 27/05/2013.

Vitória, 20 de maio de 2013

ROQUE ANTÔNIO FERRARI
Ch. Divisão de Suprimentos da CESAN
Protocolo 46194

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONVÊNIO Nº. 244/2011

CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

MUNICÍPIO DE VITÓRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB
OBJETO: Fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias o prazo de vigência do Convênio 244/2011 a contar de 30/04/2013 e com término previsto para 28/06/2013.

REF.: Processo Nº. 110.2013.00053

Vitória, 20 de Maio de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor de Presidente da CESAN
Protocolo 46334

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 039/2013**

A Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar 488/2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 47491566; Considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/IDURB, de 20 de dezembro de 2010, publicado no D.O. de 30 de dezembro de 2010; Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público acima referenciado, conforme Edital de Homologação publicado no D.O. de 27 de junho de 2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital nº. 001/IDURB, de 05 de dezembro de 2010, publicado no D.O. de 30 de dezembro de 2010, conforme abaixo:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO
PENHA 12º

Artigo 2º - O candidato acima fica **CONVOCADO** a comparecer no Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES, localizada à Avenida Vitória, nº 2045, 1º